

**FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE
INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM DE ENSINO**

A REFORMA TRABALHISTA E A CONTABILIDADE RURAL

Gislaine Eloisa Ferreira^{*}

Gláucia Aparecida Mendes Soares^{}**

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar as várias mudanças que ocorreram na contabilidade, principalmente na contabilidade rural, algumas delas podem ter trazido melhorias ou não para os trabalhadores, isso pode diferenciar em cada caso específico. E para atingir os objetivos do trabalho será realizada análise das mudanças que a Reforma Trabalhista de 2017 trouxe a milhares de trabalhadores, inclusive aos produtores rurais. Neste contexto para respaldar o trabalho será aplicada uma entrevista com alguns produtores rurais da cidade de Alvinópolis, com o intuito de verificar a opinião de cada um deles sobre a reforma, bem como o grau de conhecimento, e verificar se houve mais benefícios ou prejuízos para os mesmos. Assim para validar a pesquisa a apresentação de várias opiniões de autores far-se-á necessária para um conhecimento mais amplo do assunto.

Palavras-chave: Reforma Trabalhista. Produtor Rural. Contabilidade.

^{*}Graduanda do Curso de Ciências Contábeis na Faculdade Doctum de João Monlevade; gislaine.ferreira2008@yahoo.com.br;

^{**}Professora Orientadora Graduada em Ciências Contábeis, Pós Graduada em Perícia Contábil; promovefiscal@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

Aprovada pelo Congresso e sancionada pelo presidente Michel Temer no dia 13 de julho de 2017, a reforma trabalhista alterará a vida de milhares de trabalhadores brasileiros. Entre as mais afetadas estão as da zona rural, onde são baixos os salários e é grande a vulnerabilidade, a nova lei trabalhista entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017, e trouxe muitas mudanças para os trabalhadores rurais.

Depois dessa reforma, muitos deles terão seu salário reduzido entre 10% a 20%, uma das formas é a não obrigatoriedade de pagar as horas *in itinere*, ou seja, quem gastava pelo menos uma hora por dia de deslocamento com carros da empresa para chegarem ao trabalho, deixarão de receber, o empregador não precisará mais pagar por essas horas. Imagina quanta diferença não fará ao trabalhador no final do mês!

Os empregados permanentes do campo hoje podem passar a ser empregados “temporários”, afirma Arbex (2017). Isso porque contratos fixos poderão ser substituídos por contratos temporários ou intermitentes – quando o trabalhador fica à disposição do empregador, mas recebe apenas pelas horas realmente trabalhadas, é o adicional por produção, que hoje integra o salário do trabalhador. Isso faz diferença na hora de calcular as férias remuneradas, o 13º salário, o FGTS, o seguro-desemprego e as contribuições ao INSS. Esse adicional por produção pode passar a ser pago como “prêmio” por produção – por fora do salário.

O período trabalhado por um empregado intermitente é de livre acordo das partes, em horas, dias ou meses. Contudo, independente da fixação temporal o contrato deve possuir o valor específico que será pago pela hora trabalhada e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo ou inferior ao valor pago a demais trabalhadores que desempenhem a mesma função (Art. 452-A, Lei nº 13.467). Na prática, o empregador rural elabora um contrato com o empregado, cumprindo com todas as exigências legais. Quando o empregador necessitar da mão de obra do trabalhador o acionará com, no mínimo, três dias de antecedência, adiantando qual será a jornada que o empregado deverá cumprir (Art. 452-A, §1, Lei nº 13.467). Nestes casos, a gestão na comunicação deve ser eficaz, diante dos prazos legais para

empregador e pretendo empregado, sendo que este tem um dia útil para responder a solicitação do empregador, de forma que, sem resposta, a oferta será considerada recusada e não caracterizada como insubordinação, seja ela por silêncio ou expressa (Art. 452-A, §3, Lei nº 13.467). Havendo aceitação da proposta pelo empregado, consolida o vínculo e o cumprimento das regras contratuais, as quais, se rompidas pelas partes, pode gerar multa de 50% (cinquenta por cento) correspondente a remuneração que seria paga naquele período trabalhado, com prazo de 30 dias para ser paga (Art. 452-A, §4º). São nítidas as mudanças e os futuros reflexos da reforma trabalhista no campo.

A filosofia da nova CLT é deixar o mercado de trabalho se autorregular. “Em um mercado desigual como o do agronegócio e do trabalho na zona rural, a reforma vai produzir mais desigualdade”, lamenta Guilherme Delgado (Repórter Brasil 2017), economista pela Unicamp e um dos maiores estudiosos da questão agrária brasileira.

O campo brasileiro concentra as piores formas de exploração do trabalho. Entre 1995 e 2015, dos 50 mil trabalhadores resgatados em situação análoga ao trabalho escravo, 88% se dedicavam a atividades rurais. Há ainda o risco de aumento da jornada de trabalho, um elemento de alto impacto para atividades que geram desgaste físico. A nova lei permite jornadas de até 10 horas e redução dos intervalos de descanso. “Um canavieiro, por exemplo, não consegue trabalhar esse tanto de horas, e se o fizer, vai adoecer”, afirma Figueiredo (2017).

“No campo estão os maiores índices de informalidade, os trabalhadores com menor escolaridade e onde há a cultura do trabalho escravo”, afirma o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), Aristides Santos, que argumenta sobre a importância dos sindicatos rurais. Ele avalia que o fim da obrigatoriedade do imposto sindical, previsto na reforma, provavelmente enfraquecerá essas entidades – o que pode deixar o trabalhador do campo ainda mais à deriva.

Com base em todo o exposto o presente trabalho tem como problema norteador a seguinte questão: Qual ou quais alterações da Reforma Trabalhista impactou na vida dos produtores rurais? E para respondê-lo far-se-á necessário alcançar o objetivo geral do trabalho que é compreender as

alterações da reforma trabalhista na vida dos produtores rurais, além dos objetivos específicos que são: verificar a legislação no que tange as alterações no trabalho rural; comparar se houve perdas e ganhos com relação à legislação anterior; e identificar o nível de conhecimento dos produtores rurais em relação à Reforma Trabalhista.

Assim o presente trabalho pretende demonstrar através de consultas em sites, documentários, leis, além de uma entrevista aplicada, com o intuito de apurar informações sobre o grau de conhecimento dos produtores rurais em relação a reforma trabalhista.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Será abordado neste trabalho, conteúdo que contribuirá para melhor entendimento do estudo e subsidiará a resposta para o que foi questionado na pesquisa.

2.1 Contabilidade Rural

A contabilidade rural é de extrema importância para o produtor rural, pois todos os registros, contratos, negociações com os trabalhadores rurais se dão através da contabilidade, além de orientações para tomada de decisões.

2.2 Empregador Rural

Empregador rural é toda pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividade agro econômica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por meio de prepostos e com auxílio de empregados. Portanto, as condições para a caracterização de um empregador rural são: pessoa física ou jurídica que explora atividade agro econômica seja ela proprietária ou não do estabelecimento, todo produtor rural é identificado através do Cadastro Específico do INSS (CEI).

2.3 Reflexos da Reforma Trabalhista

Recentemente aprovada, a reforma trabalhista trouxe inúmeras mudanças para as relações de trabalho em nosso país. A lei levantou diversas polêmicas que provocam debates, além de ocasionar dúvidas quanto à aplicação jurídica da nova norma.

No campo não é diferente. A Lei nº. 13.467, popularmente conhecida como lei da reforma trabalhista, entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017. Seus impactos no meio rural atingem principalmente a questão do transporte de empregados para trabalhar em locais onde não há transporte público e, também, os contratos de trabalho por safra.

2.4 Fim da Jornada *in itinere*

Em relação ao transporte de trabalhadores, até a entrada em vigor da nova lei, o tempo do transporte oferecido pelo empregador para conduzir seus empregados até o local de trabalho, chamado de horas *in itinere*, é considerado como tempo a disposição do trabalhador, e, conseqüentemente eram horas computadas para fim de remuneração salarial (Art. 58, §2o., CLT). Com a reforma, não serão computadas como jornada de trabalho e nem como salário, conseqüentemente, nem como tempo trabalhado. Nos locais de difícil acesso, por exemplo, é comum que o empregador rural disponibilize meios de transporte para seus empregados.

São claras as mudanças e os futuros reflexos da reforma trabalhista no campo. A análise da Lei e a sua aplicação a cada caso real devem ser feitas com cuidado e pelo consultor jurídico, já que se trata de Lei nova, impossibilitando, neste momento, prever suas conseqüências em ações judiciais futuras, demandando atenção desde a redação dos contratos de trabalho intermitentes.

Ademir Mueller (2017) relata que esse momento da reforma, é um momento de união:

Foi por meio de manifestações e negociação com governo e classe patronal, que conseguimos a igualdade de direitos com o trabalhador

urbano. Não vamos aceitar esse retrocesso. Pelo contrário, ainda temos muito a conquistar. A ação sindical não pode parar. Temos que fiscalizar, negociar, denunciar, defender e lutar pelos nossos trabalhadores(as) rurais. Devemos seguir em frente, defendendo única e exclusivamente os interesses rurais. (MULLER, 2017, p. 2)

2.5 Prevalência do Acordo Coletivo Sobre Convenção Coletiva

Um dos principais pontos do Projeto de Lei 6.787/2016 que trata da Reforma Trabalhista é a possibilidade para que negociações entre trabalhadores e empresas se apliquem à legislação trabalhista, o chamado “negociado sobre o legislado”. Dessa forma, se os trabalhadores e patrões fizerem pactos, aprovados em convenção coletiva ou acordos individuais, eles não poderão ser questionados na Justiça.

Com isso, a partir dos acordos coletivos, haverá possibilidade de negociação em pontos específicos dos contratos de trabalho. Segundo o presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, Ademir Mueller (2017) isso pode enfraquecer as categorias profissionais, comenta:

O trabalhador não terá mais a proteção da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre Sindicato e empresas. Para o trabalhador rural, será ainda pior, pois ele não terá a força necessária para lutar com os grandes proprietários e empresas. (MUELLER, 2017, p. 4)

Outro ponto do projeto que gera discussão é a extinção da gratuidade da Justiça do Trabalho. Hoje, as custas processuais são pagas pelo vencido ao final do processo. De acordo com o assessor de Assalariados e Previdência Social da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do estado do Paraná - FETAEP, Clodoaldo Gazola, a justificativa é que as novas normas apresentadas visam diminuir o número de ações na Justiça do Trabalho, que chegaram a quase três milhões no ano passado.

Isso inviabilizará o direito de ação do(a) trabalhador(a). Com a reforma, o trabalhador não apenas terá que pagar as custas do advogado, mas também por qualquer trabalho de perícia. Se precisar de um exame médico para provar uma lesão por trabalho exaustivo, terá que pagar pelo laudo. “Ele terá condições para isso?” (GAZOLA, 2017, p. 4)

2.6 Desvinculação de Cadeia Produtiva

De acordo com Arbex (2017), "os empregados permanentes do campo hoje podem passar a ser empregados temporários". Isso porque contratos fixos poderão ser substituídos por contratos temporários ou intermitentes - quando o trabalhador fica à disposição, mas recebe apenas pelas horas trabalhadas. Pelo texto aprovado, o pagamento mínimo por dia na jornada intermitente equivale ao salário mínimo diário. Entretanto, o trabalhador pode não trabalhar dias suficientes para completar o salário mínimo no final do mês.

Para o secretário de Assalariados e Previdência Social da FETAEP, Carlos Gabiatto, o trabalhador é a parte mais frágil das relações de trabalho, exatamente porque o empregador tem o poder da contratação.

Temos as leis para tornar essa relação menos desigual. Mesmo com a CLT, vemos casos de trabalhadores que se submetem a condições precárias por precisarem do emprego. "Temos que ser claro que o empregador que cumpre com as normas da legislação não sofre punição", esclarece.
(GABIATTO, 201, p. 4)

2.7.1 Acordo Individual

Antes da Reforma: a CLT determina uma série de condições para alguns dos fatores acima que são negociáveis.

Depois da Reforma: os trabalhadores poderão fazer acordos individuais sobre parcelamento de férias, banco de horas, jornada de trabalho, intervalo de jornada, plano de cargos e salários, remuneração por produtividade, troca de dia de feriado, enquadramento do grau de insalubridade, entre outros fatores.

2.7.2 Jornada de Trabalho

Antes da Reforma: segundo a CLT, a jornada é de 44 horas semanais, com no máximo 8 horas de trabalho por dia. A duração normal de trabalho pode ser acrescida de duas horas extras no máximo por dia.

Depois da Reforma: a jornada diária pode chegar até a 12 horas, e o limite semanal pode chegar a 48 horas, incluído quatro horas extras. Para 12 horas seguidas, haverá 36 ininterruptas.

2.7.3 “*In Itinere*”

Antes da Reforma: os trabalhadores têm direito há incluir o tempo gasto para chegar ao trabalho como horas de jornada, quando o local é de difícil acesso e não há transporte público, a empresa fornece transporte alternativo.

Depois da Reforma: tempo gasto no percurso para chegar ao local de trabalho e no retorno para casa não poderá mais ser computado como parte da jornada.

2.7.4 Intervalo

Antes da Reforma: acima de 6 horas de trabalho em um dia, dava o direito a 1 hora de intervalo para repouso e alimentação. Caso o empregado usufrísse apenas 30 minutos, o Tribunal Superior do Trabalho entendia que o intervalo restante (30 minutos) gerava uma condenação à empresa equivalente há 1 hora e 30 minutos, e ainda com 50% de adicional, tendo reflexos em férias e décimo terceiro para cálculo do FGTS.

Depois da Reforma: intervalo para refeição e descanso pode ser de 30 minutos, tendo o empregado o direito de sair 30 minutos mais cedo do trabalho.

2.7.6 Contribuição Sindical

Antes da Reforma: A contribuição é obrigatória. O pagamento é feito uma vez ao ano, por meio do desconto equivalente a um dia de salário do trabalhador.

Depois da Reforma: A contribuição sindical será opcional.

2.7.7 Gravidez

Antes da Reforma: Mulheres grávidas ou lactantes estão proibidas de trabalhar em lugares com condições insalubres. Não há limite de tempo para avisar a empresa sobre a gravidez.

Depois da Reforma: É permitido o trabalho de mulheres grávidas em ambientes considerados insalubres, desde que a empresa apresente atestado médico que garanta que não há risco ao bebê nem à mãe. Mulheres demitidas têm até 30 dias para informar a empresa sobre a gravidez.

2.7.8 Rescisão Contratual

Antes da Reforma: A homologação da rescisão contratual deve ser feita em sindicatos.

Depois da Reforma: A homologação da rescisão do contrato de trabalho pode ser feita na empresa, na presença dos advogados do empregador e do funcionário – que pode ter assistência do sindicato

3 METODOLOGIA

Mediante ao objetivo principal, foi utilizado um método quali-quantitativo pois apresentará resultados baseado em pesquisas e análises com método comparativo. O artigo se configura em uma pesquisa bibliográfica de natureza aplicada.

O presente instrumento de estudo é a forma exploratória, que, segundo GIL (1991, p.46) “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema”.

Será feita entrevista com os produtores de Alvinópolis/MG para execução do presente tema, por meio de questionário que auxiliará na coleta de informações para analisar a mudança da reforma trabalhista na vida de alguns trabalhadores rurais.

As respostas dos questionamentos serão tabuladas e demonstradas em gráficos para melhor compreensão dos resultados. No apêndice deste trabalho, segue o questionário da entrevista.

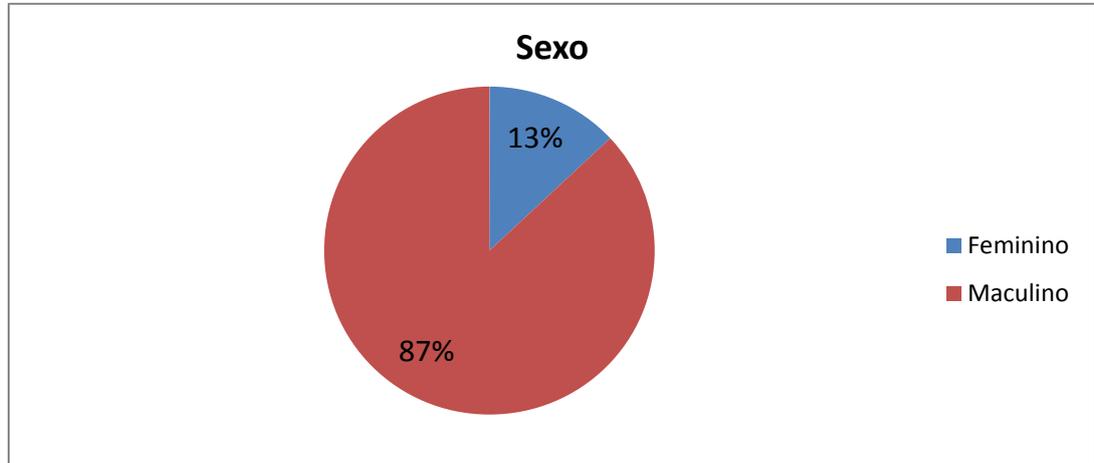
4 ANÁLISE DE DADOS

O questionário desta pesquisa foi elaborado para os produtores rurais do município de Alvinópolis com o propósito de identificar o nível de conhecimento dos produtores rurais em relação à Reforma Trabalhista.

Utilizou-se o método da amostragem aleatória, sendo que os questionários foram aplicados em 15 produtores rurais do município de Alvinópolis e logo após foi feita a análise dos resultados e dos dados.

As análises dos dados obtidas foram:

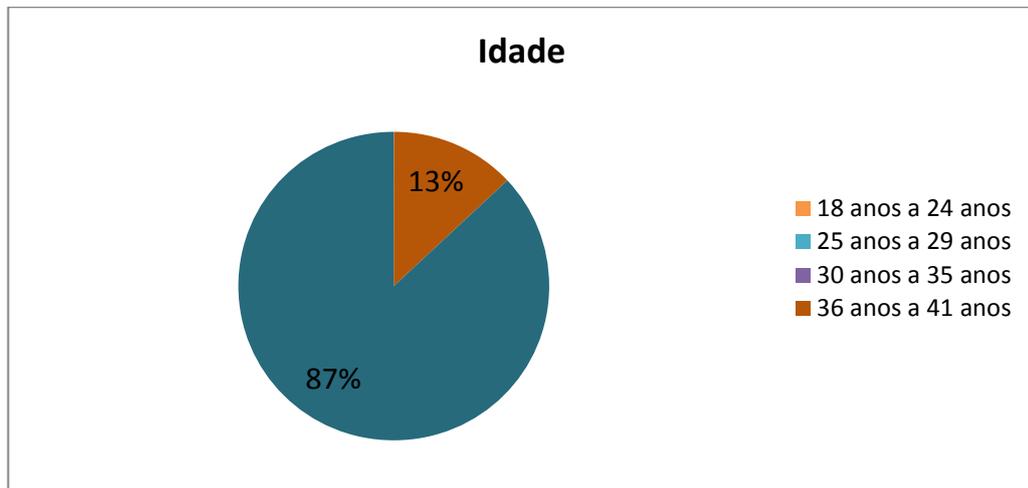
Gráfico 01 - Distribuição dos pesquisados quanto ao sexo.



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Procurou-se identificar o gênero dos pesquisados, e foi constatado que 87% do total pertencem ao sexo masculino e 13% do sexo feminino.

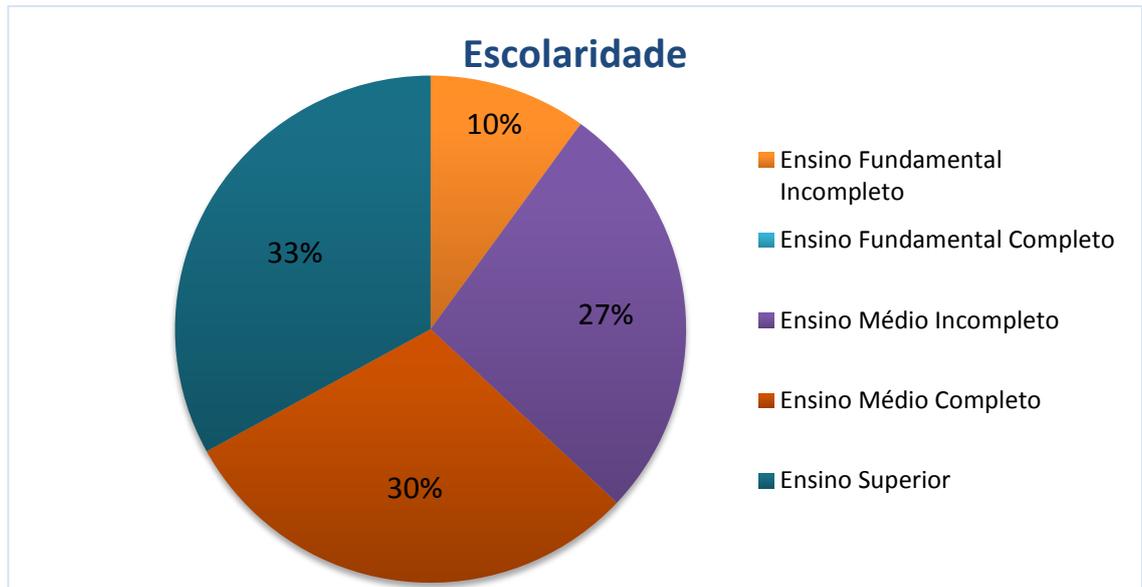
Gráfico 02: Distribuição dos pesquisados quanto à idade.



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Dentre os produtores pesquisados verifica-se que a idade predominante é acima de 41 anos, representando 87%. Logo após, verifica-se a de 36 a 41 anos com 13%.

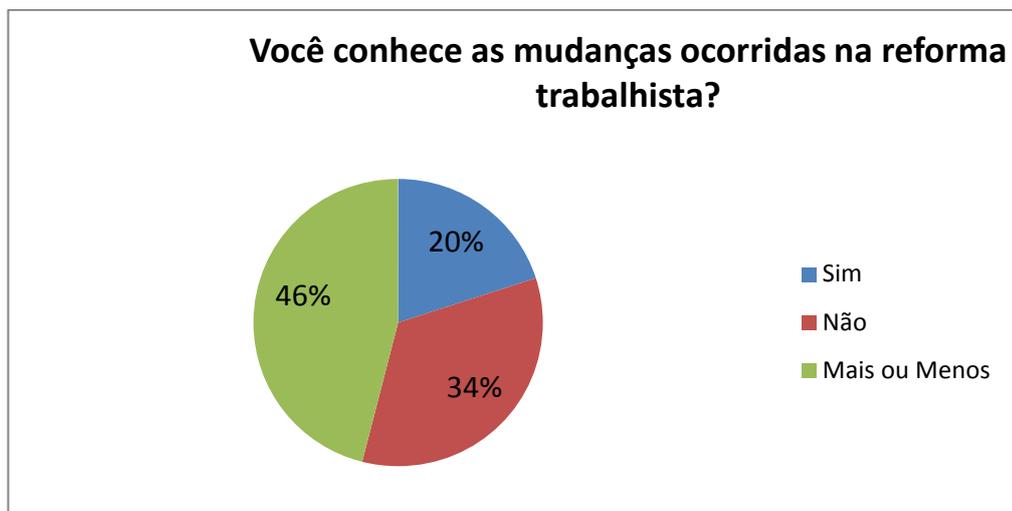
Gráfico 03: Distribuição dos pesquisados quanto à escolaridade.



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Observa-se que 33% possuem o ensino superior, 30% possuem o ensino médio completo, 27% possuem o ensino médio incompleto, e 10% o ensino fundamental incompleto. Esta característica torna-se importante para definirmos o perfil dos produtores rurais.

Gráfico 04: A Reforma Trabalhista



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Mediante a entrevista com produtores rurais sobre as mudanças ocorridas na reforma trabalhista, verifica-se que 46% possuem pouco (mais ou menos) conhecimento sobre a mudança, 34% não conhecem e 20% conhecem as mudanças. Esta característica torna-se importante para definirmos o nível de conhecimento dos produtores mediante as mudanças.

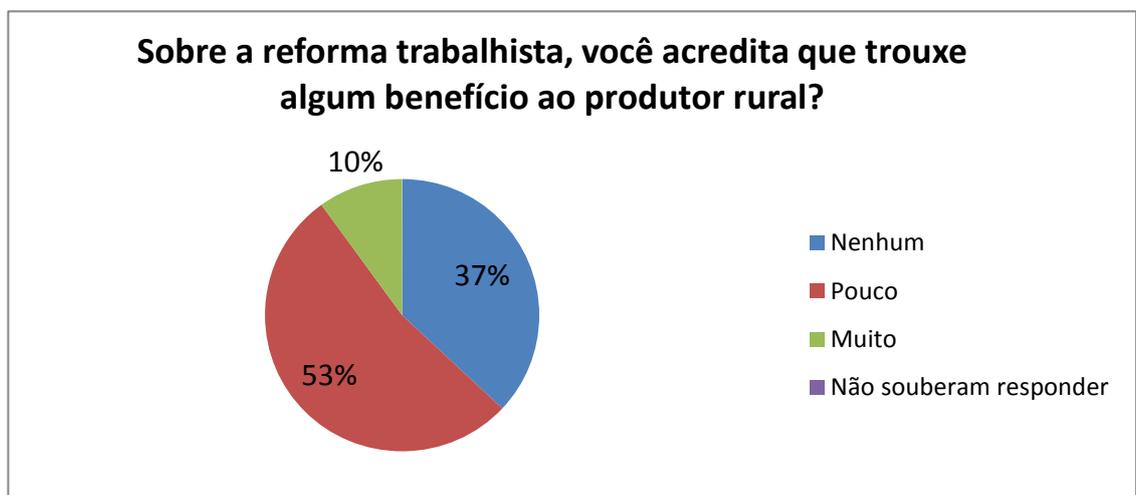
Gráfico 05: A Reforma Trabalhista



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Mediante a entrevista com produtores rurais sobre as mudanças ocorridas na reforma trabalhista, verifica-se que 53% souberam citar ao menos 03 mudanças ocorridas e 47% dos entrevistados não souberam citar nenhuma mudança.

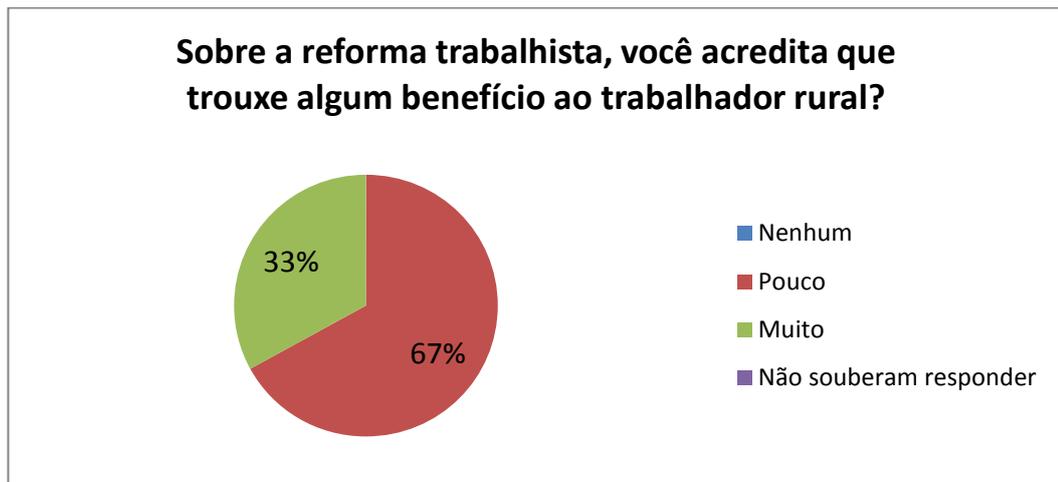
Gráfico 06: A Reforma Trabalhista



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Na pesquisa destaca-se que 53% acreditam que foram poucos os benefícios ao produtor, 37% afirmam que não trouxe nenhum benefício e 10% conclui-se que foram muitos os benefícios com a reforma. Isto indica que a maioria dos produtores não estão muito satisfeitos com as mudanças da reforma trabalhista.

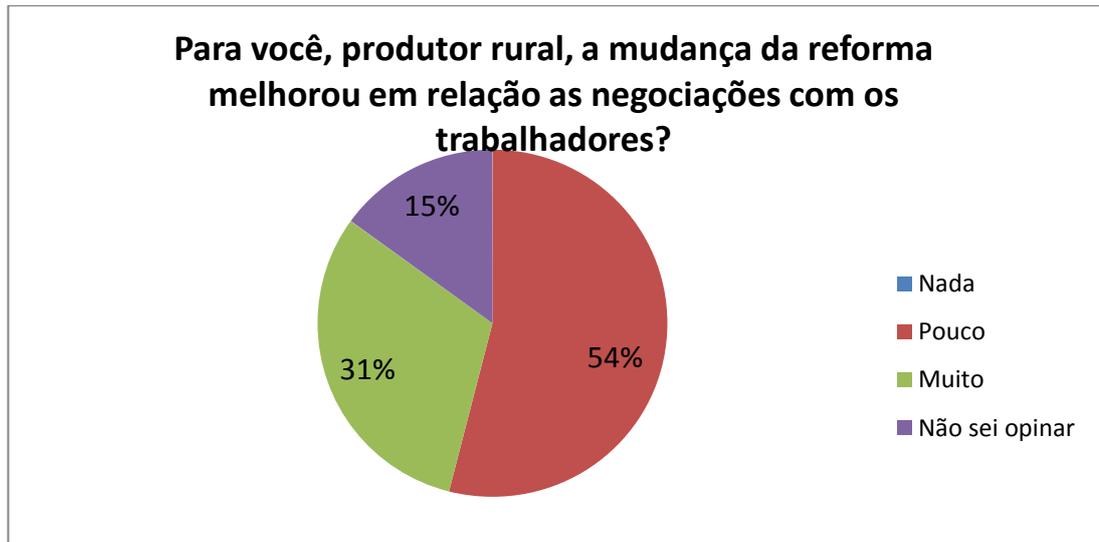
Gráfico 07: A Reforma Trabalhista



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Na pesquisa destaca-se que 67% dos produtores rurais acreditam que foram poucos os benefícios ao trabalhador, 33% afirmam que foram muitos os benefícios ao trabalhador rural. Isto indica que a maioria dos produtores rurais acreditam que os trabalhadores saíram prejudicados com a reforma.

Gráfico 08: A Reforma Trabalhista



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Percebe-se que 54% dos produtores concluiriam que a mudança da reforma contribui muito pouco para a negociação com os trabalhadores, 31% acredita que contribui muito e 15% não souberam opinar. Aqui observa-se que os produtores estão pouco satisfeitos em relação as negociações com os trabalhadores.

Gráfico 09: A Reforma Trabalhista



Fonte: Pesquisa Aplicada (2018)

Percebe-se que 54% dos produtores ficaram satisfeitos com a reforma trabalhista, 31% não souberam responder e 15% estão insatisfeitos com a nova reforma trabalhista. Aqui fica claro que os produtores de um modo geral estão satisfeitos com a reforma trabalhista.

5 CONCLUSÃO

O presente artigo teve como linha de pesquisa, apurar o conhecimento dos produtores rurais de Alvinópolis sobre as alterações da reforma trabalhista, bem como, o grau de conhecimento das mudanças ocorridas, além de comparar possíveis perdas e ganhos com relação à legislação anterior.

A problemática referente qual ou quais alterações da Reforma Trabalhista impactou na vida dos produtores rurais foi integralmente respondida, que apesar de haver mudanças, as mesmas não impactaram negativamente na vida dos mesmos.

Através da pesquisa e análise dos dados obtidos nos questionamentos, foi possível atingir os objetivos propostos, e entender que apesar de um assunto de extrema relevância na vida de todos inclusive dos produtores rurais, com isso verificou-se que o desconhecimento é o principal vilão para a rejeição.

Mas neste contexto é de suma importância frisar que o presente trabalho colaborou para um conhecimento mais abrangente do assunto, pois, fatos antes desconhecidos, podem ser demonstrados através da legislação para os produtores rurais de Alvinópolis/MG, trazendo maior entendimento acerca do assunto que está presente no dia a dia.

Assim comprova-se a importância deste trabalho não só para os produtores rurais, mas para todos os indivíduos que atuem no mercado, seja como funcionários ou empregador, e sugere para trabalhos futuros uma análise efetiva do cumprimento da legislação, com olhar de uma perícia contábil ou auditoria contábil para visualizar possíveis erros cometidos, seja pela mal prática ou desconhecimento.

ABSTRACT

This paper aims to present the various changes that have occurred in Accounting, especially in Rural Accounting, some of them may have brought improvements or not for workers, occurring differences in each specific case. In order to achieve the objectives of the work, analysis of the changes brought to thousands of workers, including farmers by Labor Reform of 2017 will be done. In this context, an interview with some rural producers from a town named Alvinópolis will be implemented to verify the opinion of each one about the reform, as well as the degree of knowledge, and to verify if there were either benefits or damages to them. Thus to validate the research, the presentation of several opinions of authors will be necessary for a broader knowledge of the topic.

Keywords: Labor Reform. Rural Producer. Rural Accounting

REFERÊNCIAS

BRASIL, Projeto Soja. **Noticias Soja Brasil**.Disponível em: <<http://www.projetosojabrasil.com.br>>Acesso em: 23 mai. 2018.

CONSULTORIA, Scot. **Notícias / Artigos / 46867** Disponível em <<https://www.scotconsultoria.com.br>>Acesso em: 20 mai. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas. 1991.

Jornal da FETAEP – **Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná**, Edição 147 | Abril 2017Disponível em: <<http://www.fetaep.org.br/jornais/2017>>Acesso em: 23 mai. 2018.

MAGALHÃES, Ana. **Repórter Brasil** - Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br>> Acesso em: 18 mai. 2018.

UOL. **Notícias/redação / 2017/09/20**.Disponívelem: <<https://economia.uol.com.br>>Acesso em: 20 mai. 2018

APÊNDICE

QUESTIONÁRIO: A REFORMA TRABALHISTA E A CONTABILIDADE RURAL

Prezado (a) Senhor (a)

Esta pesquisa é parte integrante do trabalho final (artigo) de conclusão do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Doctum de João Monlevade.

Com a finalidade de levantar o nível de conhecimento sobre a reforma trabalhista e as mudanças em relação a contabilidade rural, solicito a gentileza de responder o questionário abaixo.

Analise cada questão e responda, assinalando a opção que melhor represente sua opinião. Lembro ainda que, a pesquisa tem caráter estritamente confidencial, não necessitando desta forma, de sua identificação pessoal.

CARACTERIZAÇÃO

01) Sexo:

- () Masculino
- () Feminino

02) Idade:

- () 18 anos a 24 anos
- () 25 anos a 29 anos
- () 30 anos a 35 anos
- () 36 anos a 41 anos
- () 42 anos a 60 anos
- () acima de 60 anos

03) Grau de Escolaridade:

- Ensino fundamental incompleto
- Ensino fundamental completo
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Ensino superior completo/incompleto

A REFORMA TRABALHISTA**04) Você conhece as mudanças ocorridas na reforma trabalhista?**

- Sim
- Não
- Mais ou menos

05) Sobre a reforma trabalhista, cite as mudanças ocorridas que você conhece:

06) Sobre a reforma trabalhista, você acredita que trouxe algum benefício ao produtor rural?

- Nenhum
- Pouco
- Muito
- Não souberam responder

(07) Sobre a reforma trabalhista, você acredita que trouxe algum benefício ao trabalhador rural?

- Nenhum

- () Pouco
- () Muito
- () Não souberam responder

(08) Para você, produtor rural, a mudança da reforma melhorou em relação a negociações com os trabalhadores?

- () Nada
- () Pouco
- () Muito
- () Não sei opinar

(09) De modo geral, você está satisfeito com a nova reforma trabalhista?

- () Totalmente satisfeito
- () Satisfeito
- () Insatisfeito
- () Totalmente insatisfeito
- () Não sei responder